

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 445/2022 – Acordo de Cooperação Técnica, de 26/4/2022, informo:

Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Processo: 25351.910877/2021-94

Expediente: 2527889/22-1

Ementa: Trata-se de proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) – Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA), sem transferência de recursos entre os partícipes. A ABRAS é uma entidade criada em novembro de 1968, sem fins lucrativos, que atua na missão de representar, defender, integrar, impulsionar e desenvolver o setor supermercadista no país. O objeto deste acordo é melhorar a qualidade dos alimentos consumidos *in natura* em relação aos resíduos de agrotóxicos utilizados no país, apoiando a melhoria da segurança do alimento disponibilizado para a população na categoria de frutas, legumes e verduras. Sua validade é de 60 meses, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes. A ABRAS, as associações estaduais e os seus supermercados associados, por meio de um processo colaborativo de atuação, estruturaram o Programa de Rastreamento e Monitoramento de Alimentos – RAMA, que rastreia e monitora frutas, legumes e verduras em relação aos resíduos de agrotóxicos e utiliza informações do PARA em seu monitoramento. Dito isso, o projeto em tela propõe-se a compartilhar os resultados das amostras do Programa de Rastreabilidade e Monitoramento de Alimentos - RAMA, da ABRAS, para avaliação do risco dietético e compartilhar a operação de coleta das amostras para o monitoramento das análises de resíduos de agrotóxicos dos alimentos do escopo do Programa de Análise de Agrotóxicos em Alimentos - PARA, da Anvisa. Destaca-se que, no compartilhamento da operação de coleta do PARA, a ABRAS se responsabilizará pelo transporte das amostras, e, em contrapartida, a Anvisa deve prover apoio científico nas avaliações do risco dietético dos dados do monitoramento realizado no âmbito do RAMA. Além disso, deverá haver compartilhamento dos resultados analíticos de ambos os programas, com o objetivo de contribuir para ações estratégicas de mitigação de irregularidades e de situações de risco ao consumidor. A GECOP e a APLAN manifestaram-se favoravelmente à celebração deste Acordo, nos termos da Orientação de Serviço nº 01/2009/ANVISA, de 08 de junho de 2009. Diante do exposto, a Diretora Relatora vota favoravelmente à assinatura de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS).

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGTOX/DIRE3

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

A Diretora Meiruze Freitas considerou importante que o processo seja avaliado pela Procuradoria Federal junto à Anvisa; destacou a necessidade de avaliação quanto a eventuais conflitos de interesse e de parcerias junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), se aplicável.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **APROVAR** o Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) – Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA), nos termos do voto da relatora – Voto nº 164/2022/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 1856628).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 04/05/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1875128** e o código CRC **276D7504**.